



Referência: Processo nº 202400063000599

Interessado(a): SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE

Assunto: Solicitação de criação de um Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DESPACHO Nº 4160/2024/SES/GAB-03076

Trata-se do Ofício nº 304-S (59435190), por meio do qual a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, encaminha a proposição nº 433 (59435209), de autoria do Deputado Estadual Paulo Cezar Martins, que contém a solicitação de criação de um Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado Centro de Referência do Autista.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento e providências que julgarem pertinentes.

Goiânia, 25 de abril de 2024.

PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO

Gerente da Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO, Gerente**, em 25/04/2024, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59476250** e o código CRC **CBC48A35**.



Referência:
Processo nº 202400063000599



SEI 59476250



Referência: Processo nº 202400063000599

Interessado(a): SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE

Assunto: Solicitação de criação de Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DESPACHO Nº 1390/2024/SES/GAE-18347

1 Trata-se do Ofício nº 304-S (59435190), por meio do qual a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, encaminha o Requerimento nº 433/2024 - Anexo REQ. 433 (59435209), de autoria do Deputado Estadual Paulo Cezar Martins, no qual *Solicita a criação de um Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado Centro de Referência do Autista.*

2 Em atenção ao Despacho nº 4160/2024/SES/GAB (59476250), e após a análise do Requerimento nº 433/2024 (59435209), verifica-se que as atividades a serem promovidas pelo proposto "Centro de Referência do Autista", no que se refere à Rede de Atenção à Saúde (RAS), já encontram-se contempladas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado, a qual conta atualmente com 15 (quinze) Centros Especializados em Reabilitação (CER) com equipe multiprofissional, habilitados pelo Ministério da Saúde, uma vez que todos os CER ofertam a modalidade de reabilitação intelectual, na qual se inserem as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

3 No sentido do melhor atendimento às pessoas com TEA, a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu CAPÍTULO IV, Seção II, Art. 1069, item VIII, estabelece um incentivo mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os Núcleos de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista, e em seu § 2º estipula:

“Os CER habilitados na modalidade de reabilitação intelectual que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderão fazer jus a incentivo financeiro de custeio adicional da seguinte forma: I - CER II: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) por mês; II - CER III: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês; e III - CER IV: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por mês”.

4 Sobre a realização de estudos a respeito do tema, a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, em seus Art. 11 e 15, trata do apoio e fomento às pesquisas para o desenvolvimento e/ou aprimoramento de Tecnologia Assistiva e de

tecnologias de cuidado à pessoa com deficiência, saúde; produção de evidências científicas acerca do cuidado às pessoas com deficiência.

5 Ressalta-se, ainda, que os municípios do estado têm buscado ofertar serviços especializados no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como Goiânia, Trindade e Aparecida de Goiânia; e que a descentralização da oferta de serviços encontra-se em acordo com a Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelas Leis 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e 8.142/90 sobre a descentralização da gestão e das políticas da saúde no país, constituindo um dos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS).

6 Em acréscimo, enfatiza-se que estes serviços especializados no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) recebem o apoio do Ministério da Saúde por meio de incentivo de custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) por mês, conforme Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 (Capítulo IV, Art. 1069, VIII).

7 Neste contexto, a Gerência de Atenção Especializada (GAE) **manifesta-se tecnicamente desfavorável** ao Requerimento em tela.

8 Isto posto, retornem-se os autos ao Gabinete do Secretário para prosseguimento.

Goiânia, 26 de abril de 2024.

CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR
Gerente de Atenção Especializada - GAE

PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Superintendente de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS

LUCIANO DE MOURA CARVALHO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR, Gerente**, em 30/04/2024, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DOS SANTOS PEREIRA, Superintendente**, em 02/05/2024, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO, Subsecretário (a)**, em 03/05/2024, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59527189** e o código CRC **22D8C38C**.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AVENIDA 136 S/Nº, ED. CÉSAR SEBBA, 6º ANDAR, QD. F-44 LTS. 22 E 24 -
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74093-250 - (62)3201-7886.



Referência:
Processo nº 202400063000599



SEI 59527189

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 28081/2024/SES

Goiânia, 10 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Virmondes Cruvinel
Deputado Estadual e 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 303
74884-090 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação - Proposição n.º 433/2024.

Senhor Deputado,

1. Em resposta ao Ofício n.º 304-S (59435190), por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia da Proposição n.º 433 (59435209), de autoria do Deputado Paulo Cezar Martins, solicitando a criação de um Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado Centro de Referência do Autista, encaminhamos o Despacho n.º 1390/2024/SES/GAE (59527189), da lavra da Gerência de Atenção Especializada, ratificado pela Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde desta Secretaria, contendo as informações técnicas pertinentes ao pleito, em suma, nos seguintes termos:

[...]

Em atenção ao Despacho n.º 4160/2024/SES/GAB (59476250), e após a análise do Requerimento n.º 433/2024 (59435209), verifica-se que as atividades a serem promovidas pelo proposto "Centro de Referência do Autista", no que se refere à Rede de Atenção à Saúde (RAS), já encontram-se contempladas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado, a qual conta atualmente com 15 (quinze) Centros Especializados em Reabilitação (CER) com equipe multiprofissional, habilitados pelo Ministério da Saúde, uma vez que todos os CER ofertam a modalidade de reabilitação intelectual, na qual se inserem as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

No sentido do melhor atendimento às pessoas com TEA, a Portaria GM/MS n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu CAPÍTULO IV, Seção II, Art. 1069, item VIII, estabelece um incentivo mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista, e em seu § 2º estipula:

“Os CER habilitados na modalidade de reabilitação intelectual que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderão fazer jus a incentivo financeiro de custeio adicional da seguinte forma: I - CER II: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) por mês; II - CER III: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês; e III - CER IV: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por mês”.

Sobre a realização de estudos a respeito do tema, a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, em seus Art. 11 e 15, trata do apoio e fomento às pesquisas para o desenvolvimento e/ou aprimoramento de Tecnologia Assistiva e de tecnologias de cuidado à pessoa com deficiência, saúde; produção de evidências científicas acerca do cuidado às pessoas com deficiência.

Ressalta-se, ainda, que os municípios do estado têm buscado ofertar serviços especializados no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como Goiânia, Trindade e Aparecida de Goiânia; e que a descentralização da oferta de serviços encontra-se em acordo com a Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelas Leis 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e 8.142/90 sobre a descentralização da gestão e das políticas da saúde no país, constituindo um dos princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em acréscimo, enfatiza-se que estes serviços especializados no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) recebem o apoio do Ministério da Saúde por meio de incentivo de custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) por mês, conforme Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 (Capítulo IV, Art. 1069, VIII).

Neste contexto, a Gerência de Atenção Especializada (GAE) **manifesta-se tecnicamente desfavorável** ao Requerimento em tela.

[...]

2. Desta feita, diante das justificativa pormenorizadas apresentadas no despacho supramencionado, esta Pasta manifesta-se **desfavorável** quanto ao pleito em comento.
3. Isso posto, encaminhamos o presente expediente com as cautelas de estilo, ao tempo em que colocamos esta Secretaria de Estado da Saúde a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, bem como solicitamos que, em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, seja mencionado o Processo SEI! n.º 202400063000599.

Atenciosamente,

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 10/05/2024, às 21:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59918287** e o código CRC **356A18ED**.



Referência: Processo nº 202400063000599



SEI 59918287